Câmara Municipal de São Bento do Sul

MENSAGEM Nº 074/2025

Ref. Projeto de Lei nº 074/2025

Assunto: Altera o art. 7° da Lei n° 1234, de 28 de janeiro de 2005.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade **alterar o art. 7º da Lei nº 1234, de 28 de janeiro de 2005**, atribuindo ao Poder Público Municipal a responsabilidade pela **manutenção e conservação do monumento** erguido em homenagem aos 100 anos de fundação da entidade Rotary International.

Tal proposta se justifica em razão de que, **na prática, a manutenção do referido monumento já vem sendo realizada rotineiramente pela administração municipal**, por meio de suas equipes de limpeza e conservação de áreas públicas. A formalização dessa responsabilidade por meio da alteração legislativa visa alinhar a prática administrativa com o que dispõe a legislação municipal, **evitando conflitos de interpretação e atribuições entre o poder público e os clubes de serviço**.

Além disso, trata-se de um patrimônio de relevância simbólica e histórica para o Município de São Bento do Sul, razão pela qual é pertinente e oportuno que o Poder Público assuma de forma oficial os cuidados com sua conservação.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

Câmara Municipal de São Bento do Sul
Fls. 30/05/2025 08:36
1164/2025.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
2

PROJETO DE LEI Nº 074, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O ART. 7º DA LEI Nº 1234, DE 28 DE JANEIRO DE 2005, QUE AUTORIZA A ERGUEREM MONUMENTO ALUSIVO AOS 100 ANOS DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE CONFORME ESPECIFICA

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 1234, de 28 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A manutenção e conservação do monumento referido no art. 1º será de responsabilidade do Poder Público Municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo